câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.985, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera as atribuições do Cargo de Eletricista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Complementar n° 2.636, de 4 de maio de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera as atribuições do Cargo de Eletricista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no art. 3º da Lei Complementar n° 2.636, de 1990, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 2º As atribuições do cargo são as constantes no Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de dezembro de 2003.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar serviços de instalação e manutenção de redes elétricas de baixa e alta tensão, de iluminação pública e reparar circuitos de aparelhos elétricos.
b) Descrição Analítica: instalar, inspecionar, regular e reparar aparelhos elétricos de corrente alternada e motores de corrente alternada em geral, circuitos elétricos, bóias de nível, disjuntores, capacitores, comandos elétricos, cabos de transmissão de energia, luminárias internas e externas, comandos e redes de iluminação pública, semáforos, lâmpadas, reatores, relés; providenciar o suprimento de materiais necessários à execução dos serviços; executar tarefas afins tais como: trabalhos em altura, com rede energizada, com auxilio de escada, cesto aéreo ou andaime, e montagem de andaime.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40h.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos e 45 anos incompletos.
b) Instrução: 6ª série do 1º grau, suplementada por curso ou treinamento específico.
c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.